



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE., desde que, obedecidas as formas legais.

Oswaldino Reis da Silva
Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Oswaldino Reis da Silva
OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0056

Nº. Modalidade: 0010

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 19/09/2025

Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Silverio Izanam de Oliveira
SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 26/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - **VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA;**
- II - **JOSÉ WILTON PEREIRA;** e
- III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/01/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - elmoxartado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 103/2024 de 24/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19/01/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almozarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 26/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 26/2025 de 02 de Janeiro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 / 09 / 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00405 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 19/09/2025

OBJETO: Contratação de show musical do "Grupo Tô Chegando para apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante o tradicional Festival de Chopp na realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150 (cento e cinquenta minutos), início previsto para as 16 horas (dezesseis horas). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	38540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO TÔ CHEGANDO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX KUBITSCHEKENSE AUSENTE.	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

989	10.1.2.13.392.20.2125.3390390 0	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.840,00
-----	------------------------------------	--	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------

null

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


DIEGO DE JESUS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER, CULTURA E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK			
SETOR REQUISITANTE		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
Em 2025, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 30ª (trigésima) edição. Trata-se de um evento tradicional no município, que inclui entre suas atrações, o Festival de Chopp, realizado anualmente durante as festividades. Diante disso surgiu a necessidade de contratação de atração musical para animar o Festival. Por meio de pesquisa informal realizada com os munícipes, identificou-se o estilo musical "pagode" sendo o mais desejado para o evento. Atendendo a preferência popular foi escolhido o "Grupo Tô Chegando", reconhecida regionalmente pela sua atuação no gênero e pela qualidade de suas apresentações.					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Baixa		<input type="checkbox"/> Média		<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Visando a economicidade para os cofres públicos com a contratação antecipada e também a confirmação da atração.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					
<input type="checkbox"/> Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº _____/_____.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
SÍNTESE DO OBJETO					
Contratação de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	1	Prestação de serviço de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante o tradicional Festival de Chopp, na realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), início previsto para 16:00hs (dezesesseis horas). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e	R\$4.000,00	R\$4.000,00



			camarim para efetivação dos serviços.		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 12/10/2025. Apesar de a consolidação da prestação de serviços ser somente em outubro/2025, a formalização de contrato deverá ser ativada o mais breve possível, visando a confirmação da atração na data prevista, bem como a economicidade pela contratação antecipada.					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
(X)	Não continuado		()	Continuado	
REGIME DE EXECUÇÃO					
()	Empreitada por preço unitário		()	Contratação por tarefa	
(X)	Empreitada por preço global		()	Contratação integrada	
()	Empreitada integral		()	Contratação semi-integrada	
()	Fornecimento e prestação de serviço associado		()		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
(x) Não. () Sim. Critérios objetivos de avaliação:					
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
() Não. (X) Sim. Especificar: Comprovação de exclusividade para representação da atração artística, Itens 5 e 11 do Termo de Referência.					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
() Não. (X) Sim. Especificar: Cumprir o horário estipulado de chegada, passagem de som e apresentação; Executar o show conforme combinado em contrato (tempo de duração, repertório, interações); Respeitar as normas do local e da produção (volume, comportamento, segurança) e Disponibilidade para entrevistas, bastidores.					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE					
() Não. (X) Sim. Especificar: Efetuar o pagamento conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pelas contratações correlatas à concretização dos serviços.					
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO					
Apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal-Bernardo Prata Cruz, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), início previsto para 16:00hs (dezesseis horas). As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail turismo@pk.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3545-1122					
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS					
10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.					
Recurso Federal? () SIM (X) NÃO					
 Márcia Oliveira S. Gonçalves Secretaria Administrativa Serviço de Planejamento e Controle Prefeitura de Presidente Kubitschek/MG			 Leonardo J. P. Sanguinetti Serviço Financeiro		
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Foram analisadas as contratações realizadas por municípios da região através do Portal Nacional de Contratações Públicas e também notas fiscais emitidas no ano em curso, para verificar a compatibilidade do valor proposto com os					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

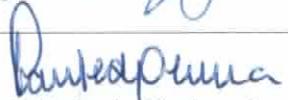
E-mail: turismo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

valores reais de mercado, conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência. Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$4.000, 00 (quatro mil reais).

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO


Gestor do contrato: Diego de Jesus Silva – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo


Fiscal do contrato: Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 17 de setembro de 2025.


DIEGO DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante o tradicional Festival de Chopp, na realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), início previsto para 16:00hs (dezesesseis horas). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	1 (serviço)	R\$4.000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/10/2025.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Em 2025, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 30ª (trigésima) edição. Trata-se de um evento tradicional no município, que inclui entre suas atrações, o Festival de Chopp, realizado anualmente durante as festividades. Diante disso surgiu a necessidade de contratação de atração musical para animar o Festival. Por meio de pesquisa informal realizada com os municípios, identificou-se o estilo musical "pagode" sendo o mais desejado para o evento. Atendendo a preferência popular foi escolhido o "Grupo Tô Chegando", reconhecida regionalmente pela sua atuação no gênero e pela qualidade de suas apresentações.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento, que alcançará seu marco histórico de sua 30ª realização.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA (CNPJ: 59.082.276/0001-09) para prestação de serviço de show musical do Grupo Tô Chegando durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 1.

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 12 de outubro de 2025, com início previsto para as 16:00hs (dezesesseis horas), com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), no Parque de Eventos Tijucal-



Bernardo Prata Cruz, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, troca de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento, que marca sua 30ª (trigésima) edição.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 3 (três) dias úteis da efetiva prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal equivalente.

7.2 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Foram analisadas as contratações realizadas por municípios da região através do Portal Nacional de Contratações Públicas e também notas fiscais emitidas no ano em curso, para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, conforme informações que seguem:

Origem: Município de Itamarandiba (CNPJ: 16.886.871/0001-94)

Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)

NFS-e 202500000000002 / Emissão: 27/02/2025– Show musical artístico – Ordem de Serviço nº 1633

Origem: Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/00001-90)

Valor: R\$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

NFS-e 202500000000003 / Emissão: 27/02/2025– Contratação da banda para apresentação do carnaval

Origem: Município de São Gonçalo do Rio Preto (CNPJ: 17.754.151/0001-38)

Valor: R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

NFS 0000040 / Emissão: 06/03/2025– Contratação profissional do setor artístico para apresentação na programação cultural do carnaval de 2025

Origem: Município de Presidente Kubitschek (CNPJ: 17.754.185/0001-22)

Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025 / Divulgado em 25/04/2025 – Portal Nacional de Contratações Públicas – Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/17754185000122/2025/20>.

Origem: Município de Santo Antônio do Itambé (CNPJ: 18.303.222/0001-49)

Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2025 / Divulgado em 18/08/2025 – Portal Nacional de Contratações.



11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA (CNPJ: 59.082.276/0001-09) para prestação de serviço de show musical do Grupo Tô Chegando durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical.

11.2 Por se tratar de show musical consagrado pela opinião pública, comprovadas suas apresentações na região, destaque para eventos de tradição, tais como, Carnaval de Diamantina, Kobufest (Gouveia/MG) e Ita Arte (Santo Antônio do Itambé/MG).

11.3 O valor a ser disponibilizado para a contratação se encontra nos padrões de mercado, conforme disposto no item 10 deste Termo.

11.4 Todas as documentações comprobatórias das informações aqui prestadas, acompanham em anexo.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de setembro de 2025.



DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 56/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante o tradicional Festival de Chopp, na realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), início previsto para 16:00hs (dezesesseis horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ _____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Presidente Kubitschek, pelo(a) CONTRATADO(A), no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a efetiva prestação do serviço.

2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.3.5 Dos pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/10/2025.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3 Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4 Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5 Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9 Arcar com o pagamento do ECAD.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato será "Indireta – Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA 13 - DOS REAJUSTES

13.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

13.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 14 - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 5 (cinco) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, ____ de _____ de 2025.

**OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22**

**RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA
CNPJ: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>**

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, **a contratação de serviços de show musical da Banda Tô Chegando para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhado no "TERMO DE REFERÊNCIA", quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, por que é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato Social com representação da apresentação artística, como próprio codinome já indicado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31216036751 em 24/01/2025, com também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração, comprovadas suas apresentações na região, destaque para eventos de tradição, tais como, Carnaval de Diamantina, Kobufest (Gouveia/MG) e Ita Arte (Santo Antônio do Itambé/MG).

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de setembro de 2025.

ARIADNE DA SILVA ABREU

OAB/MG: 164101

PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Diamantina
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 02/2025

Número da NFS-e
202500000000002
Código Autenticidade
b3sqzmt8
Data/Hora de Emissão
27/02/2025 15:11:16

Prestador de Serviços

Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA
CNPJ: 59.082.276/0001-09 - Inscrição Municipal: 16949 - Inscrição Estadual:
E-mail: contabilidadecoagi@yahoo.com.br
Endereço: Rua JOSE AGUILAR DE PAULA, 99, CASA A, SANTO INACIO - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
CNPJ: 16.886.871/0001-94 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual: ISENTA
E-mail: gabinete@itamarandiba.mg.gov.br e contabilidade@itamarandiba.mg.gov.br
Endereço: Rua TABELIÃO ANDRADE, 205, Centro - Itamarandiba - MG - CEP: 39.670-000

Discriminação dos Serviços

Show musical artistico.
Ordem de serviço nº1633

Valor Total dos Serviços: R\$ 8.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções 0,00	Desconto Incondicionado 0,00	Desconto Condicionado 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN Retido 160,80	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços 8.000,00	Total Deduções * -	Base de Cálculo 8.000,00	Aliquota (%) 2,01	ISSQN 160,80

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 7.839,20

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pelo Decreto nº 437 de 16 de Dezembro de 2014 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/03/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Itamarandiba - MG - Local da incidência do ISSQN: Itamarandiba - MG
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$1.076,00 (13,45%); Estaduais: R\$0,00 (0,00%); Municipais: R\$160,80 (2,01%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (aliquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação. Não se enquadra.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.



Informações Complementares do Prestador de Serviços



**Prefeitura Municipal de
Diamantina
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 02/2025**

Número da NFS-e
202500000000003
Código Autenticidade
2dfWSuT2
Data/Hora de Emissão
27/02/2025 15:21:24

Prestador de Serviços

Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA
CNPJ: 59.082.276/0001-09 - Inscrição Municipal: 16949 - Inscrição Estadual:
E-mail: contabilidadecoagi@yahoo.com.br
Endereço: Rua JOSE AGUILAR DE PAULA, 99, CASA A, SANTO INACIO - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

**Tomador de Serviços**

Razão Social: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CNPJ: 17.754.136/0001-90 - Inscrição Municipal: 476 - Inscrição Estadual:
E-mail: prefeitura@prefeitura.com.br e finsaude@diamantina.mg.gov.br
Endereço: Rua da Glória, 394, Centro - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

Discriminação dos Serviços

Contratação da banda para apresentação do carnaval.

Valor Total dos Serviços: R\$ 6.360,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções 0,00	Desconto Incondicionado 0,00	Desconto Condicionado 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN Retido 127,84	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços 6.360,00	Total Deduções * -	Base de Cálculo = 6.360,00	Aliquota (%) * 2,01	ISSQN = 127,84
	* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)				

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 6.232,16

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pelo Decreto nº 437 de 16 de Dezembro de 2014 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 20/03/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Diamantina - MG - Local da incidência do ISSQN: Diamantina - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$855,42 (13,45%); Estaduais: R\$0,00 (0,00%); Municipais: R\$127,84 (2,01%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1 A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Não se enquadra.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 19 / 09 / 2025

ASS: _____

Informações Complementares do Prestador de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINA
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16 - Sede Administrativa, Rio Grande, CEP 39100-000

NOTA FISCAL Número: 0000040
DE 1ª via - Cliente
SERVIÇOS
Série: única
Data da Geração:
06/03/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Solicitação: 0000345 / 2025 - Data da Emissão: 06/03/2025

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome:	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	Inscrição Econômica:	
Endereço:	Rua DAS MONTEIRAS, 44 - SALA 1 - DOM JOAO	Telefone:	(38)3531-6689
Cidade:	DIAMANTINA	UF:	MG
CEP:	39.100-000	CNPJ/CPF:	120.408.296-01
		Inscrição Estadual:	

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO R	Inscrição Econômica:	
Endereço:	DAS FLORES, 215 - CENTRO	Telefone:	
Cidade:	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	UF:	MG
CEP:	391800	CNPJ/CPF:	17.754.151/0001-38
		Inscrição Estadual:	ISENTO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.00	1	CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TO CHEGANDO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL DE 2025, COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA)	6.200,00	6.200,00

OBSERVAÇÃO

12.12 Execução de música. 2%	VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$	6.200,00
	ISSQN: R\$	124,00
	INSS: R\$	0,00
	IRRF: R\$	0,00
	SEST/SENAT: R\$	0,00
	VALOR FINAL: R\$	6.200,00

CBO da Prestação de Serviços:	2627.05 - Músico intérprete cantor popular	Aliquota(%):	2,00
-------------------------------	--	--------------	------

JUSTIFICATIVA (para serviços que não há incidência e recolhimento do ISSQN):

Recolhimento do Imposto

Número da guia:	Banco:	Agência:	Data pagamento:
729648	---	---	---

COMPROVANTE DE ENTREGA - Nota Fiscal Avulsa - Série: única nº 0000040

PREFEITURA MUNICIPAL - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: HEWERTON LUAN ASSUNCAO		
Tomador do Serviço:	CPF/CNPJ	Inscrição Econômica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO R	17.754.151/0001-38	
Local e Assinatura:	Data:	

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/04/2025

Local: Presidente Kubitschek/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Unidade compradora: 001 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17754185000122-1-000020/2025 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DE GUIADOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTACAO DE SERVICO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO DURANTE A REALIZACAO DO VIII FESTIVAL DE GUIADOS	1	R\$ 4.000,00

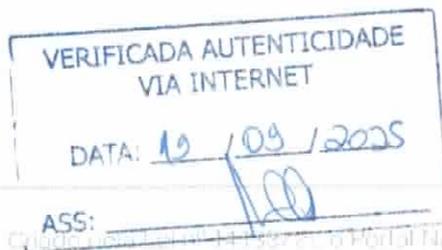
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



ASS:



Este ato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação controlada e obrigatória das atas exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Santo Antônio do Itambé/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

Unidade compradora: 001 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18303222000149-1-000075/2025 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO GRUPO DE PAGODE TO CHEGANDO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO XX ITA ARTE, NA DATA DE 07 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBEMG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	RealizaCao de shows concursos artisticos culturais. Código Catser: 12610. GRUPO TO CHEGANDO	1	R\$ 8.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 19/09/2025

ASS: 

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor de Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

GRUPO TÔ CHEGANDO

PROPOSTA

Apresentação completa do "Grupo Tô Chegando" que consiste em um show musical do conjunto, que tem como característica, o gênero Samba / Pagode.

Interessado: Prefeitura de Presidente Kubitschek – MG

Data: 12/10/2025

Evento: Festival de Choop

Forma de pagamento: **Até 03 dias úteis após a realização do show.**

Objeto:

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
01	MÚSICOS		10	R\$ 300,00	R\$ 3000,00
02	CAMARIM		01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	TRANSPORTE		01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Valor Total (R\$): **R\$ 4000,00**

Valor Total por extenso (R\$): Quatro mil reais

Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas como tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Nome ou Razão Social: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO

CPF ou CNPJ: 53.082.276/0001-09

Endereço: Rua José Aguilár de Paula, nº 99

E-mail: grupomusicaltochegando@gmail.com

Telefone/fax: (38) 9 9755 – 7717

Nome Representante Legal: João Victor de Oliveira

Validade do orçamento: 30 dias.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada Prefeitura de Presidente Kubitschek – MG.

Diamantina, 12 de Agosto de 2025.

João Victor de Oliveira

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Agência

0001



Conta

170632849-9



Banco

0260



**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

O GRUPO MUSICAL TÔ CHEGANDO - ME, CNPJ nº: 53.082.276/0001-09 com sede à rua José Aguilar de Paula nº 99, representado por João Victor de Oliveira, CPF: 120.408.296-01 declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Diamantina, 03 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2025 12:56:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CLUB
TÔ CHEGANDO



AGENDA
Semanal

20
DEZ

Sr. Espetto
20hs

21
DEZ

Presidente
Kubitschek/TIG

21
DEZ

Festa
Particular

AGENDA DA SEMANA

22/FEV

MERCADO ESPETACULAR VALE
PRAÇA DO MERCADO VELHO

23/FEV

PRÉ CARNAVAL
CORALINHO-MS



24/FEV

25/FEV

26/FEV

27/FEV

28/FEV

29/FEV

30/FEV

01/MAR

12 CHOCADOS

AGENDA DA SEMANA

04. ABR

SR. ESPETTO
SEXTA - 20H5

05. ABR

CHURASCADA DA AGITO
SABADO - 21H5



GRUP
TÔ CHEGANDO
BRASO DETÔCHEGANDO

AGENDA DA SEMANA

22/FEV

MERCADO ESPETACULAR VALE
PRAÇA DO MERCADO VELHO

23/FEV

PRÉ CARNAVAL
CORALINHO-MS



Acayaca Club

GRUPO

TÔ CHEGANDO

SABADO
Feira de
PAGODE

18 JAN
21 HORAS

VENDAS LIBERADAS

Symplic

PARCEIRO

AMOS LÁ

Instagram



PROGRAMAÇÃO

18/07 SEXTA-FEIRA



20H ABERTURA DOS PORTÕES

21H ONÉSIO

23H LÉO FOGUETE

01H GREG E CONT

INTERVALOS DJ 2D

19/07 SÁBADO



20H ABERTURA DOS PORTÕES

21H ZANINHA E MARINHO

22H30 VINÍCIUS HILÁRIO

00H VITINHO IMPERADOR

02H LUXÚRIA

INTERVALOS DJ 2D

20/07 DOMINGO



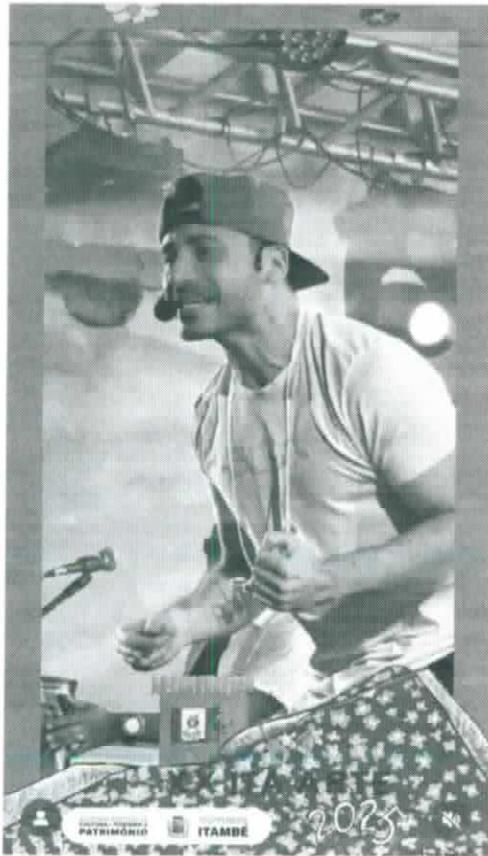
15H ABERTURA DOS PORTÕES

16H GRUPO TÔ CHEGANDO

19H LUAN SARAIVA

21H30H MAIARA E MARAÍSA

INTERVALOS DJ 2D



 prefeituraambemg e outros 2 ...
Audio original

 prefeituraambemg 1 sem
Para encerrar o nosso XX Ita Arte em grande estilo, tivemos o show contagiante do grupo Tô Chegando. Uma apresentação animada do início ao fim, que levantou o público. ➔



Ainda não há nenhum comentário.

Inicie a conversa.



26 curtidas
na 7 dias

Entrar para curtir ou comentar



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M G
	NOME JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG14864131 RG MG
	CPF 120.408.296-01	DATA NASCIMENTO 12/01/1992
	FILIAÇÃO JOÃO ARRALDO DE OLIVEIRA LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 092402190	VALIDADE 09/10/2019	1ª HABILITAÇÃO 08/08/2012
OBSERVAÇÕES X		
ASSINATURA DO PORTADOR João Victor de Oliveira		
LOCAL CROMAÚTINA, MG	DATA EMISSÃO 09/10/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		64567901960 MG563307844
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1914418963



1914418963

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.082.276/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2025	
NOME EMPRESARIAL BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO TO CHEGANO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE AGUILAR DE PAULA		NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA A		
CEP 39.100-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO		MUNICÍPIO DIAMANTINA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOVICTORDTNA12@GMAIL.COM			TELEFONE (38) 9755-7713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 09:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500045948

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DIAMANTINA

Local

21 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET

DATA: 19/09/2025

ASS: _____



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.230-0	MGP2500045948	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 19 / 09 / 2025
ASS:

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

NOME EMPRESARIAL: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTDA

O abaixo identificado e qualificado:

SÓCIO ÚNICO: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, naturalidade de Diamantina-MG, estado civil solteiro, data de nascimento 12/01/1992, empresário, CPF 120.408.296-01, portador da CI MG-14.564.131, órgão expedidor SSPMG, modelo com base na Lei nº 9.503/97), residente e domiciliado, Rua Jose Aguilar de Paula, n.º 99, casa A, bairro Santo Inacio, Diamantina-MG, CEP 39.100-000, RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTDA** e **nome de Fantasia: GRUPO TÔ CHEGANDO**, terá sua sede e domicílio na Rua Jose Aguilar de Paula, nº 99, casa A, bairro Santo Inacio, Diamantina-MG, CEP 39.100-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a Atividade Produção musical, atividade de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (treis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Identificação do Sócio	Participação	Capital	% do capital social
João Victor de Oliveira	3.000 quotas	R\$ 10,00 cada	100% 30.000,00
TOTAL	3.000 quotas	R\$ 10,00 cada	100% 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe ao JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

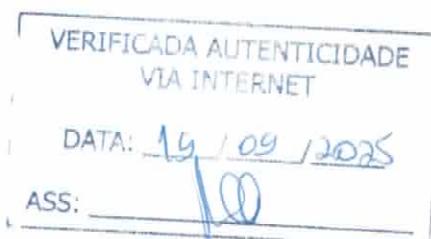
§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

O sócio declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo; e
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 19/09/2025
ASS: 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wun! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RÊGENCIA SUPLETIVA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro de Diamantina-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Diamantina, 14 de Janeiro de 2025.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025, Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.230-0	MGP2500045948	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 19/09/2025

ASS:

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, de NIRE 3121603675-1 e protocolado sob o número 25/049.230-0 em 23/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216036751, em 24/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2025, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/049.230-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

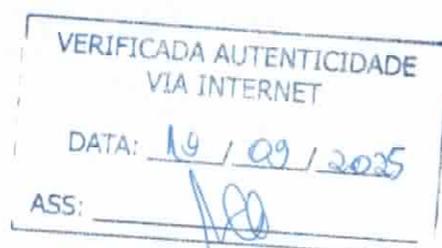
o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA**
CNPJ: **59.082.276/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

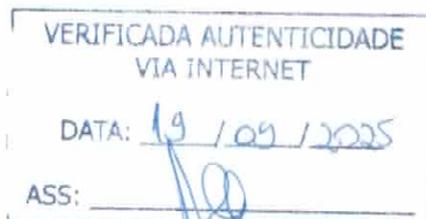
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:43 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **90BD.70F8.86B7.FD61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.082.276/0001-09
Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA
Endereço: R JOSE AGUILAR DE PAULA 99 CASA A / SANTO INACIO / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

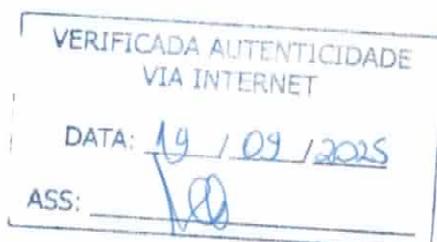
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002306367701103

Informação obtida em 17/09/2025 09:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/10/2025

NOME: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA

CNPJ/CPF: 59.082.276/0001-09

LOGRADOURO: RUA JOSE AGUILAR DE PAULA

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: CA A,

BAIRRO: SANTO INACIO

CEP: 39100000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

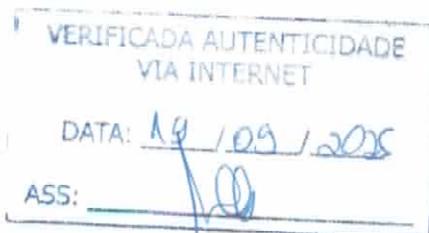
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890993139





Prefeitura Municipal de Diamantina
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Enviado em 03/07/2025 às 12:53:38

Por Contribuinte

CNPJ: 59.082.276/0001-09

Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA

Endereço: RUA JOSE AGUILAR DE PAULA, 99 CASA A - SANTO INACIO - DIAMANTINA - MG - CEP 39.100-000

Certifico que de acordo com o despacho da DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data referente a inscrição acima mencionada.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento. Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

** Observação: Esta certidão tem validade de 180(cento e oitenta) dias a partir da data de expedição **

Emitida às 12:53:38 horas do dia 03/07/2025

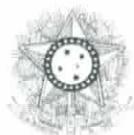
Início de validade: 03/07/2025

Válida até dia: 30/12/2025

Código de Autenticidade: **NC7K46HBS5HDYP2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Diamantina - MG no endereço eletrônico: <http://diamantinamg.ereceita.net.br/portal>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.082.276/0001-09

Certidão nº: 37508312/2025

Expedição: 03/07/2025, às 12:54:57

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.082.276/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: 19 / 09 / 2025
ASS:



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:00hs (quatorze horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de show musical do “Grupo Tô Chegando” para apresentação de show musical durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que o grupo musical possui empresa própria para gerenciamento de seus serviços conforme segue, BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO (CNPJ: 59.082.276/0001-09), possuindo como titular e representante legal, o Sr. João Victor de Oliveira. Portanto, devidamente caracterizada a contratação diretamente com a artista, conforme dispõe art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO (CNPJ: 59.082.276/0001-09) apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexadas Notas Fiscais dos serviços já prestados anteriormente em outros municípios da região, a saber: Município de Itamarandiba (CNPJ: 16.886.871/0001-94) / Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais); Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/00001-90) / Valor: R\$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais);


Silvério Izandam de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Município de São Gonçalo do Rio Preto (CNPJ: 17.754.151/0001-38) / Valor: R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Município de Presidente Kubitschek (CNPJ: 17.754.185/0001-22) Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais); e Município de Santo Antônio do Itambé (CNPJ: 18.303.222/0001-49) Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais). Sendo as comprovações das contratações acostas ao processo.

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante o tradicional Festival de Chopp, na realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), início previsto para 16:00hs (dezesesseis horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EXECUTANTE: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO (CNPJ: 59.082.276/0001-09)

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 19 de setembro de 2025.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


JOSÉ WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 56 / 2025

Inexigibilidade nº: 10 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE, pelo valor GLOBAL de R\$4.000,00 junto ao fornecedor BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA.

Presidente Kubitschek, Segunda-feira 22 Setembro 2025

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTDA (CNPJ: 59.082.276/0001-09)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante o tradicional Festival de Chopp, na realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), início previsto para 16:00hs (dezesesseis horas). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				4.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA 22/09/25


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em face, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTDA (CNPJ: 59.082.276/0001-09)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical do "Grupo Tô Chegando" para apresentação no dia 12 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal – Bernardo Prata Cruz, durante o tradicional Festival de Chopp, na realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), início previsto para 16:00hs (dezesesseis horas). Inclusos custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				4.000,00	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento



SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

**PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 22 de setembro de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**